



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional do Plano e Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DESPACHO N.º 3/2012

Nos termos previstos no artigo 7º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugados, no presente ano, com o disposto no artigo 24º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2011 (LOE), mantido em vigor por força do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2012 (LOE), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

1. Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória:
Considerando que nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho, não são previstas, para o corrente ano, as dotações para o efeito.
2. Recrutamento de novos postos de trabalho/Mobilidade
Afetação de recursos humanos através do regime de mobilidade previsto no IV Capitulo da LVCR, sendo prevista a seguinte dotação máxima a despender com a afetação de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do IDR:

Dotação: 71.503,22€

3. Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio no IDR e respetiva página eletrónica.

Instituto de Desenvolvimento Regional, 11 Abril de 2012

O Presidente

Sílvio Costa